



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2020 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2020 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 16230092001-8 SSP-MA, **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI**, representada pelo Sr. Herick Rodrigues Alencar, portador da cédula de identidade de nº 038972662010-9 SSP-MA, **C. M. DE J. SILVA MERCANTIL**, representada pelo Sr. Geoney Damaceno Silva, portador da cédula de identidade de nº 020447922002-6 SESP-MA, **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pela Sra. Hellen Karine Torres Reis, portadora da cédula de identidade de nº 026882042003-8 GEJUSPC-MA, **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.**, representada pelo Sr. Edson Alves de Melo, portador da cédula de identidade de nº 045657482012-2 SSP-MA, **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pela Sra. Vanubia Costa Sampaio Correa, portadora da cédula de identidade de nº 015932692000-7 SESP-MA, **INNOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Carlos Alexandre Milhomem Ribeiro, portador da cédula de identidade de nº 020280392002-0 SSP-MA e **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Fabricio Andrade Carvalho, portador da cédula de identidade de nº 027284582004-2 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais entre as licitantes classificadas no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances. Encerrada a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 03, sagrou-se vencedora a licitante **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** a mesma é declarada provisoriamente habilitada posto que a prova de regularidade junto a Fazenda Federal (Item nº 10.2, "d" do edital) encontra-se expirada, razão porque, nos moldes do que preconiza o art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis para regularização da pendência apresentada. Em seguida, deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 05, sagrou-se vencedora a licitante **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA**. e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Em seguida, deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 07, sagrou-se vencedora a licitante **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



habilitação da empresa **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada provisoriamente habilitada posto que a prova de regularidade junto a Fazenda Municipal (Item nº 10.2, "f" do edital) apresentou restrição, razão porque, nos moldes do que preconiza o art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis para regularização da pendência apresentada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 08, sagrou-se vencedora a licitante **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 16, sagrou-se vencedora a licitante **INNOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA.** Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **INNOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA.** a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "i" do instrumento convocatório (apresentação de balanço de abertura formalizado e registrado no exercício financeiro em curso, sendo certo que a empresa fora constituída no exercício financeiro de 2017). Convocada a licitante **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.**, segunda colocada na ordem de classificação, a mesma concordou em manter as mesmas condições da proposta da empresa **INNOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, apresentando preço unitário de R\$ 15,30 em relação ao item nº 16. Em seguida, deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. A representante legal da empresa **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** esclareceu que os preços registrados em sua proposta em relação aos itens nº 24, 43 e 45 o foram por equívoco, tratando-se de valores inexequíveis, razão porque solicitou o reconhecimento do erro e sua exclusão da fase de lances quanto aos referidos itens, o que fora deferido. Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 08, 10, 18, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 34, 37, 42 à 47, 51, 53, 57, 58, 60, 61 e 62), com o preço total proposto de R\$ 359.367,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 03, 13, 15, 19, 24, 33, 39, 52, 65 à 68), com o preço total proposto de R\$ 198.483,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais); **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** (Itens nº 07, 11, 20, 32, 35, 55 e 64), com o preço total proposto de R\$ 52.841,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI** (Itens nº 01, 02, 04, 09, 12, 14, 23, 25, 28, 36, 38, 40, 41, 48, 54, 56, 59 e 63), com o preço total proposto de R\$ 299.166,20 (duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) e **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.** (Itens nº 05, 06, 16, 17, 29, 49 e 50), com o preço total proposto de R\$ 52.488,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 08, 10, 18, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 34, 37, 42 à 47, 51, 53, 57, 58, 60, 61 e 62), com o preço total proposto de R\$ 359.367,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 03, 13, 15, 19, 24, 33, 39, 52, 65 à 68), com o preço total proposto de R\$ 198.483,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais); **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** (Itens nº 07, 11, 20, 32, 35, 55 e 64), com o preço total proposto de R\$ 52.841,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais); **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI** (Itens nº 01, 02, 04, 09, 12, 14, 23, 25, 28, 36, 38, 40, 41, 48, 54, 56, 59 e 63), com o preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



total proposto de R\$ 299.166,20 (duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) e **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.** (Itens nº 05, 06, 16, 17, 29, 49 e 50), com o preço total proposto de R\$ 52.488,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.


Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro


COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.


H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI


C. M. DE J. SILVA MERCANTIL


ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI


DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.


D&B DISTRIBUIDORA EIRELI


CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI


INNOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA.